



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº. **16/2019** que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **LLED SOLUÇÕES, INSTALAÇÕES E REFORMAS LTDA.**

A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, **Sr. ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial de 20/11/2018, publicado no DOU, nº 223, de 21/11/2018, inscrito no CPF/MF sob o nº 808.987.697-87, e a empresa **LLED SOLUÇÕES, INSTALAÇÕES E REFORMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.885.366/0001-01, sediada na Rua Pereira Lopes, nº 55, Benfica, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, representada neste ato pelo **Sr. VANTUIL BARGHIGIANI MARINHO**, portador da cédula de identidade nº 09.926.156-2, expedida pelo IFP-RJ, e inscrito no CIC/MF sob o nº 035.607.567-23, conforme poderes expressos constantes do Processo nº **23069.050961/2014-80**, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no **artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8666 de 1993 e suas alterações posteriores** têm entre si, justas e avençadas, Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 08 (oito) meses, terminando em **01 de novembro de 2020**, e do prazo de execução dos serviços por mais 05 (cinco) meses, terminando em **05 de agosto de 2020**, conforme solicitação da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

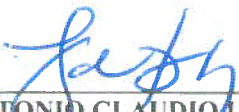
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 21 de fevereiro de 2020.



ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
Fabio Barboza Passos
Vice-Reitor da UFF
Portaria nº 62.493 de 27/11/2018



VANTUIL BARCHIGIANI MARINHO
LLED SOLUÇÕES, INSTALAÇÕES E REFORMAS LTDA.

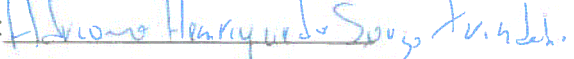
Testemunha da UFF:

Assinatura:  _____

Nome: 

CPF: 

Testemunha da Empresa:

Assinatura:  _____

Nome: 

CPF: 